



Projeto de Lei nº /2025

Criar vagas rotativas, exclusivas para transportes por aplicativos, em pontos de grande circulação de pessoas no Município de São Gabriel da Palha.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica condicionado a criação de vagas de estacionamento rotativo gratuito no Município de São Gabriel da Palha, em media de 06 vagas de veículos.

Art. 2º Este ponto será constatado pela Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 3º A implantação desta Lei, ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 31 de março de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador





JUSTIFICATIVA

É necessário a criação de pontos de embarques e desembarques em locais adequados. As vagas devem ser criadas com objetivos de atender os motoristas de aplicativos que muitas vezes precisam parar para pegar e deixar passageiros, gerando um pouco mais de segurança no momento do embarque e desembarque.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 31 de março de 2025.

RENATO DINIS TECHIO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003400380039003A005000

Assinado eletronicamente por **RENATO DINIS TECHIO** em **31/03/2025 18:58**

Checksum: **F4E793A5A3EF27ABB65EE4E904BC4F2FDCF87F8722D788115FACD7A2F7A922BB**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003400380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.